

RESOLUÇÃO CSMP N.º 005/2015

Acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao artigo 2º da Resolução CSMP nº. 004/2013.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, tendo em vista deliberação ocorrida na 200ª Sessão Extraordinária, realizada em 19 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. 1º Acrescentar os parágrafos 4º e 5º ao art. 2º da Resolução CSMP nº. 004/2013;

“§ 4º O Procurador de Justiça poderá indicar Promotor de Justiça da mais elevada entrância para substituí-lo, não fazendo jus o indicado à pontuação por merecimento.

§ 5º Prevalecerá a regra do *caput* quando não houver indicação direta pelo Procurador de Justiça.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas, 19 de maio de 2015.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público